



LEI Nº 1795/2010

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**TARCISIO REINALDO BERVIAN**, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**13 – FUNDO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERITIBA**

**01 – Fundo Municipal da Indústria e Comércio - Fundicom**

**Dotação: 141**

22.662.0362.2.098 – Manutenção do Fundicom  
3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas de Custeio  
3.3.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas.....RS  
30.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão provenientes da anulação parcial e ou total das seguintes Dotações Orçamentárias:

**13 – FUNDO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERITIBA**

**01 – Fundo Municipal da Indústria e Comércio - Fundicom**

**Dotação: 37**

22.661.0362.1.051 – Instalação e Apoio a Indústria  
4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos  
4.4.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas.....RS  
14.997,42

**Dotação: 38**

22.661.0362.1.051 – Instalação e Apoio a Indústria  
4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL  
4.5.00.00.00.00.00.00 – Inversões Financeiras  
4.5.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas.....RS  
10.000,00

**12 – FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE PERITIBA**

**01 – Fundo Rotativo Habitacional - Furohabi**

**Dotação: 35**

16.482.0271.1.050 – Construção e Reforma de Habitações Urbanas  
4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos  
4.4.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas.....RS  
5.002,58





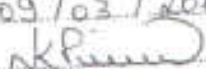
*Art. 3º* - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 09 de março de 2010*

  
**TARCÍSIO REINALDO BERVIAN**  
*Prefeito Municipal*

Publicado nesta secretaria na data supra.

  
**VALMOR PEDRO BACCA**  
*Secretário Municipal de Administração e Finanças*

Esta Lei foi publicada  
em 09/03/2010  
  
**Nádia K. Piasa**  
RESPONSÁVEL

